DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 011/2020
De 20 de março de 2020.

"Dispõe sobre o ESTADO E CALAMIDADE PÚBLICA e adota novas medidas de urgência para prevenção ao enfrentamento da crise mundial de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus) no município de Marabá Paulista e dá outras providências".

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições Legais, e

CONSIDERANDO que, os Governos Federal e Estadual decretou "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", devido à crise de saúde pública e nas finanças enfrentadas durante a Pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Municipal nº 007/2020 estabeleceu que as medidas nele constantes poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com orientações das autoridades de saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, e que o Poder Público possui a responsabilidade concorrente de evitar e diminuir riscos causados pela infecção do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas extremas devem ser adotas neste momento como forma de desacelerar a disseminação do Coronavírus. (COVID-19).

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Em caráter Extraordinário fica decretado pelo prazo de 90 (noventa) dias o Estado de CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Marabá Paulista/SP, devido à crise de saúde pública e nas finanças do Município, enfrentada durante a Pandemia do Coronavírus.

ARTIGO 2º – Fica decretado, nos termos do art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, ESTADO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA para fins de contratação de serviços, aquisição de equipamentos e insumos visando combater a disseminação da infestação do COVID-19, no Município de Marabá Paulista/SP e seus efeitos e danos.

ARTIGO 3º - Fica instituído o Comitê Intersetorial de enfrentamento ao COVID-19, composto por no mínimo 01 representante de cada Pasta da Administração Pública Municipal, que estarão reunidos pelos menos uma vez por semana, objetivando definir e dar os devidos encaminhamentos da pandemia.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2020.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Licitatório: 004/2020

Processo Licitatório: 004/2020

Pregão Presencial: 003/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

FROTA MUNICIPAL .

Empresa Vencedora: MARCOS ANTONIO BERNABE & CIA LTDA ME no Valor de R$ 1.171.426,00 (um milhão e cento e setenta e um mil e quatrocentos e vinte seis reais)

Marabá Paulista, 31 de março de 2020.

Data da Assinatura: 09 de MARÇO de 2.020

_____

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal